CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 09/12/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 102/2002
Data: 25/11/2002
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 09/12/02
PMDB:
PPB:
PFL:

PROJETO DE LEI 102/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.500,00 E DÁ RECURSOS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) dando recursos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

12.122.0004.2038- Manutenção Serviços de Funcionamento da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores .....R$ 12.000,00

12.122.0051.2049-Manutenção Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores .....R$ 23.000,00

3.1.90.13.03.01.00- RPPS Servidores.....R$ 2.500,00

Art. 2º- Servirá de recursos, para cobertura financeira do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a redução de verbas nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento, Serviços Urbanos e Trânsito:

26.782.0100.2019- Manutenção Atividades Funcionais dos Servidores Públicos

3.1.90.11.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores .....R$ 25.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
12.122.0004.2038- Manutenção Serviços de Funcionamento da Secretaria
3.1.90.11.03.00.00- Subsídios.....R$ 12.000,00

Art, 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 28 de Novembro De 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A proposição objetiva suplementar recursos em setores da administração pública municipal, particularmente, para pagamento de vencimentos e vantagens funcionais, deduzindo os meios financeiros de rubricas menos prioritárias, atendendo as demandas inadiáveis.

Serafina Corrêa-RS, 28 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal